



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E/OU RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 57/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A Empresa Viglis Vigilância LTDA – EPP, sediada à Rua Safira, 220 – Prado – Belo Horizonte – MG, tendo em vista que a comprovação de aptidão técnica referente ao Pregão Presencial 57/2014, será através do cadastro no SUCAF, vem através deste solicitar a impugnação e/ou retificação do edital supracitado, devido a falta de exigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, onde consta:

§ 5º Na contratação de serviços continuados, a Administração Pública poderá exigir do licitante:

I - comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos; e

II - declaração de que o licitante instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

§ 6º Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no inciso I do § 5º, será aceito o somatório de atestados.

§ 7º Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

§ 8º Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.

§ 9º Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

BELO HORIZONTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2014


VIGLIS VIGILÂNCIA LTDA – EPP
CNPJ 11.018.334/0001-09